

244
miller

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº
020/2014, CELEBRADO ENTRE O PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA
QUALIDADE DE CONVENIENTES.**

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402-ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, nº 350, Ed. Promotor Edson Machado, Santa Helena, Vitória-ES, CEP 29050-265, neste ato representado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Sr. **EDER PONTES DA SILVA**, portador do CPF nº 734.643.767-53 e Registro Geral nº 434.986, emitido em 17/03/1997, pela SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Termo de Rescisão ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº **020/2014**, assinado em 12/12/2014, com resumo publicado no D.J. de 18/12/2014, com base na Lei Complementar Nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2011.01.212.309, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

(Assinaturas manuscritas em azul)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1.1 – Fica rescindido, a partir de 21/05/2018, o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 020/2014, que tem como objeto a cessão do servidor **LUIS HENRIQUE DE ARAGÃO OLIVER**, portador do CPF Nº 100.602.697-58, matrícula nº 209482-59, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – AE – Direito, do quadro de pessoal do **CEDENTE**, para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Jurídico do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO


2.1 – Os Convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Termo de Rescisão, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

Assim, por estarem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, 03 de Agosto de 2018



MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo



EDER PONTES DA SILVA
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público
do Estado do Espírito Santo



Disponibilizado em
D.J. de 15/08/2018.

245

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor**

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 020/2014, CELEBRADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2011.01.212.309.

CEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

CESSIONÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Sr. **EDER PONTES DA SILVA**.

OBJETO: Fica rescindido, a partir de 21/05/2018, o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 020/2014, que tem como objeto a cessão do servidor **LUIS HENRIQUE DE ARAGÃO OLIVER**, portador do CPF Nº 100.602.697-58, matrícula nº 209482-59, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – AE – Direito, do quadro de pessoal do **CEDENTE**, para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Jurídico do **CESSIONÁRIO**.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 09 de agosto de 2018.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo



Disponibilizado no
D.J. de 15/08/2018.

246

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATO Nº **353**/2018

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR
PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº **353** /18 – CESSAR, a partir de 21/05/2018, os efeitos do Ato nº
420/2017, que autorizou a cessão de Luís Henrique de Aragão Oliver, Analista
Judiciário – AE – Direito deste egrégio Tribunal de Justiça, para o Ministério
Público do Estado do Espírito Santo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses,
a partir de 26/11/2017, sem ônus e com ressarcimento para o Poder Judiciário
do Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº
2011.01.212.309.

PUBLIQUE – SE.

Vitória, 14 de junho de 2018.


Des. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
Presidente